



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECRETO Nº 33 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Institui horário de funcionamento dos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor **Eduardo Flausino Vilela**, no uso de suas Atribuições resolve descrever o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de 8 (oito) horas diárias.

Art. 2º - As disposições desse decreto não se aplicam aos profissionais lotados nos seguintes setores localizado no Poupa Tempo (Octávio Fernandes da cunha):

I – Detran;

II – Tributos;

III – Sefaz;

§ 1º Os setores mencionados no art. 2º, terão expediente contínuo das 07:00hs às 17:00hs com revezamento de servidores, exceto nos setores do Departamento de Água e Esgoto e Posto de Identificação que funcionará conforme art. 1º.

Art. 3º - Qualquer servidor poderá ser convocado sempre que tiver necessidade e interesse público, a retomar o trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias.

Art. 4º - Em razão do disposto no artigo anterior, o servidor cuja presença no local de trabalho for necessária durante o horário reduzido em que funcionar os órgãos da Administração

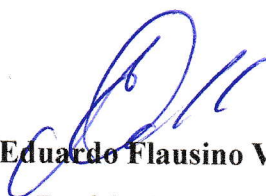


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Direta e Indireta, poderá ser convocado, a qualquer momento, a reassumir a jornada normal de trabalho originalmente prevista em seu contrato de trabalho ou ato de nomeação, não lhe garantindo qualquer tipo de complementação salarial em decorrência do retorno a jornada anterior.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 10 de Abril de 2023


Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal